



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 500/2.002

Autoriza o recebimento dos imóveis que especifica como dação em pagamento e dá outras providências.

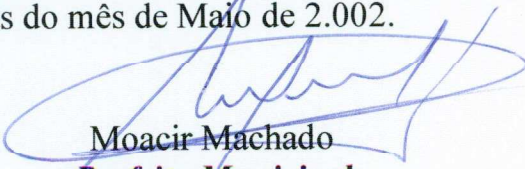
MOACIR MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a receber, em dação em pagamento, da Diocese de Luziânia os seguintes imóveis, dando, em decorrência, plena quitação da totalidade dos impostos, por ela devidos, relativos aos exercícios de 2.001 e anteriores, ajuizados ou não:

I – ÁREA C/ 4.2.6.2 COM 55.790.37 m² SITUADA NO LOTIAMENTO DENOMINADO CHÁCARA SANTO ANTÔNIO NESTE MUNICÍPIO .

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Abril de 2.002.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Santo Antônio do Descoberto, aos 16 dias do mês de Maio de 2.002.


Moacir Machado
Prefeito Municipal